



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.632, DE 3 DE JULHO DE 1997

(Dispõe sobre arrecadação de donativos em vias públicas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O uso de vias e logradouros públicos para realização de campanhas de arrecadação de donativos, somente poderá se dar com autorização prévia da Municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 3 de julho de 1997, 436ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo


ITYS FIDES BUENO DE
TOLEDO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.632/97 - FLS 02

Lucas
LÚCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças

Melquades
MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de
Promoção Social

Olavo Câmara
**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'CAMARA**
Secretário Municipal de Educação

Osvaldo
OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Takashi
TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e Meio
Ambiente

Vanderlei
VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 3 de julho 1997.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR BENEDITO
FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES)

[Handwritten marks and signatures]